

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **38/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.

PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.

PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.

PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ADELAR BORBA E CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 292, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

CNPJ: 05.338.039/0001-37

REPRESENTANTE LEGAL: Adelar Borba, portador da Cédula de Identidade nº RG 8.350.923-6/SSP-PR, inscrito no CPF nº 029.475.649-36, residente e domiciliado à Rua 25 de Julho nº 664, Bairro Centro, Catanduvras-PR.

Adelar

Município de Catanduvás



CNPJ: 76.208.842/0001-03

LOTE 4 – VW GOL - 3 VEICULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	6	COFAP	33,62	201,72
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	3	BOSCH	176,08	528,24
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	3	SKF	104,05	312,15
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	3	SKF	156,08	468,24
5	BUCHA BANDEJA.DIANTEIRA	UNID	6	SAMPEL	40,00	240,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	3	SAMPEL	26,40	79,20
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	6	CONTROIL	33,60	201,60
8	CILINDRO MESTRE	UNID	3	CONTROIL	100,05	300,15
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	6	TECFIL	22,00	132,00
10	FILTRO DE AR	UNID	9	TECFIL	28,00	252,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	9	TECFIL	22,40	201,60
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	6	LUCIFLEX	28,00	168,00
13	HOMOCINETICA	UNID	6	SKF	116,25	697,50
14	BICÓS INJETORES	UNID	12	MAGNET	108,05	1.296,60
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	3	FRASLEY	33,60	100,80
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	3	SABO	52,00	156,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	6	COFAP	221,12	1.326,69
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	6	CAFAP	212,07	1.272,42
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	3	GATES	188,00	564,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	3	GATES	164,00	492,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	3	BOSCH	209,00	627,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	3	LUK	236,00	708,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	3	FRASLEY	38,45	115,35
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	36	IPIRANGA	23,99	863,64
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	6	SKF	72,87	437,22
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	6	SKF	44,90	269,40
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	3	MASTRA	139,25	417,75
28	SONDA LAMBDA	UNID	3	NTK	188,90	566,70
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	6	TRW	56,00	336,00
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	3	VALCLEI	56,00	168,00
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	64,00	6.400,00
TOTAL						19.900,00
LOTE 5 – AMBULÂNCIA FIAT DUCATO - 2 VEÍCULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	8	COFAP	44,00	352,00

Cidelson

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	8	BOSCH	214,00	1.712,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	SKF	330,00	660,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	2	SKF	950,00	1.900,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	8	SAMPEL	62,00	496,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4	SAMPEL	52,00	208,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	8	CONTROIL	71,00	568,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	4	CONTROIL	97,00	388,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	8	TECFIL	20,60	164,80
10	FILTRO DE AR	UNID	12	TECFIL	23,00	276,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	12	TECFIL	25,98	311,76
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	4	LUCIFLEX	25,98	103,92
13	HOMOCINETICA	UNID	4	SKF	108,74	434,96
14	BICOS INJETORES	UNID	8	MAGNET	250,00	2.000,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	4	FRASLEY	105,00	420,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	SABO	170,00	680,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	COFAP	510,00	2.040,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	COFAP	250,00	1.000,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	4	GATES	195,00	780,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	4	GATES	395,00	1.580,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	4	BOSCH	215,00	860,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	2	LUK	575,00	1.150,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	4	FRASLEY	255,00	1.020,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	72	IPIRANGA	23,98	1.726,56
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	4	SKF	149,00	596,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	4	SKF	235,00	940,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	4	MASTRA	140,00	560,00
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	8	TRW	103,00	824,00
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	4	VASCLEI	112,00	448,00
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	48,00	4.800,00
TOTAL						29.000,00

LOTE 7 - GM VECTRA 2.0

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	COFAP	52,51	105,02
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	BOSCH	127,60	127,60
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SKF	108,77	108,77
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SKF	337,57	337,57
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	63,75	127,50
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	73,53	73,53
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROIL	52,51	105,02

evellor

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvras/PR
 Fone/fax: 45-3234-8500 - e-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROIL	18,75	18,75
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	26,30	52,60
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	18,75	56,25
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	24,00	72,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	LUCIFLEX	24,00	48,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	SKF	168,80	337,60
14	BICOS INJETORES	UNID	4	MAGNET	131,30	525,20
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRASLEI	124,00	124,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	131,30	131,30
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	221,30	442,60
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	300,07	600,14
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	206,30	206,30
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	181,55	181,55
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	BOSCH	189,80	189,80
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	225,00	225,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FRASLEY	322,60	322,60
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	15	IPIRANGA	33,75	506,25
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	131,30	262,60
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	293,00	586,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	MASTRA	146,30	146,30
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	NKT	270,05	270,05
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	TRW	67,55	135,10
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	VALCLEI	75,00	75,00
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	60,00	6.000,00
TOTAL						12.500,00

LOTE 11 - FIAT STRADA - 3 VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	6	COFAP	46,00	276,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	6	BOSCH	194,75	1.168,50
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	6	SKF	106,25	637,50
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	6	SKF	283,25	1.699,50
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	9	SAMPEL	46,00	414,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	6	SAMPEL	67,30	403,80
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	9	CONTROIL	42,50	382,50
8	CILINDRO MESTRE	UNID	6	CONTROIL	141,65	849,90
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	18	TECFIL	21,25	382,50
10	FILTRO DE AR	UNID	27	TECFIL	28,35	765,45
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	27	TECFIL	19,85	535,95

Coelhar

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	12	LUCIFLEX	24,80	297,60
13	HOMOCINETICA	UNID	12	SKF	139,10	1.669,20
14	BICOS INJETORES	UNID	12	MAGNET	130,30	1.563,60
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	9	FRASLEY	81,45	733,05
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	3	SABO	70,82	212,46
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	12	COFAP	636,20	7.634,40
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	12	COFAP	424,91	5.098,88
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	6	GATES	208,91	1.253,47
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	6	GATES	166,42	998,53
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	6	BOSCH	141,64	849,81
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	6	LUK	222,37	1.334,21
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	6	FRASLEY	180,59	1.083,51
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	108	IPIRANGA	28,33	3.059,33
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	12	SKF	63,74	764,83
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	12	SKF	106,23	1.274,72
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	6	MASTRA	141,64	849,81
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	12	TRW	53,11	637,36
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	6	VALCLEI	67,28	403,66
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	56,65	5.665,42
TOTAL						42.900,00

LOTE 17 – CAMINHÃO FORD F-14000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	MARCHETTI	59,25	118,50
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	127,60	255,20
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	74,00	148,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	MERITOR	78,20	234,60
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	1	TRW	197,00	197,00
6	BICO INJETOR	UNID	4	REMANO	117,00	468,00
7	BOMBA ÁGUA	UNID	1	SKF	158,00	158,00
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	MARCHETTI	32,10	64,20
9	COXIM MOTOR	UNID	2	REI	39,75	79,50
10	CRUZETA CARDAN	UNID	2	SKF	70,00	140,00
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	INA	296,25	592,50
12	EMBUÇAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	3	BUTUAM	137,15	411,45
13	ENGRANAGEM 1º CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	207,38	207,38
14	ENGRANAGEM 2º CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	172,80	172,80
15	ENGRANAGEM 3º CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	172,80	172,80
16	ENGRANAGEM 4º FIXA CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	172,80	172,80
17	ENGRANAGEM 5º CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	202,45	202,45
18	ENGRANAGEM RÉ	UNID	1	MERITOR	148,15	148,15
19	FILTRO DO AR	UNID	3	TECFIL	31,50	94,50

Acelero

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	21,75	65,25
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	17,30	51,90
22	GRAMPO MOLA	UNID	4	MARCHETTI	26,00	104,00
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	FRASLEY	99,00	396,00
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	METAL LE	172,80	172,80
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SACHS	370,30	370,30
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	3	MECPAR	74,05	222,15
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	MARCHETTI	84,00	84,00
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	MARCHETTI	148,00	148,00
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	MARCHETTI	74,00	74,00
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	MARCHETTI	143,00	143,00
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	MARCHETTI	72,50	72,50
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	MARCHETTI	118,50	118,50
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	MARCHETTI	49,50	49,50
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	MARCHETTI	99,00	99,00
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	MARCHETTI	44,50	44,50
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	IPIRANGA	93,80	281,40
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	5	MARCHETTI	12,35	61,75
38	PINO MOLA	UNID	10	MARCHETTI	12,35	123,50
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	MARCHETTI	14,78	59,12
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	25	MARCHETTI	0,99	24,75
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	SUPERAH	0,15	15,00
42	RODA ARO 20 – 10 FUROS	UNID	1	LISBOA	256,75	256,75
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	2	SKF	83,90	167,80
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	3	SKF	99,10	297,30
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	MASTRA	123,00	123,00
46	SUPORTE MOLA	UNID	4	REI	71,60	286,40
47	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	39,50	3.950,00
TOTAL						11.900,00

LOTE 19 – CAMINHÃO VW 26220

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	MARCHETTI	37,40	74,80
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	173,90	347,80
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	208,20	416,40
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	MERITOR	50,90	152,70
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	2	TRW	295,00	590,00
6	BICO INJETOR	UNID	4	BOSCH	141,00	564,00
7	BOMBA ÁGUA	UNID	1	SKF	174,00	174,00
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	REI	37,50	75,00
9	COXIM MOTOR	UNID	2	REI	86,00	172,00
10	CRUZETA CARDAN	UNID	2	SKF	116,25	232,50
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	INA	297,20	594,40
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	2	MERITOR	174,30	348,60
13	ENGRENAGEM 1ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	164,65	164,65
14	ENGRENAGEM 2ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	164,65	164,65
15	ENGRENAGEM 3ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	164,65	164,65
16	ENGRENAGEM 4ª FIXA CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	164,65	164,65
17	ENGRENAGEM 5ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	164,65	164,65

Cabelon

Av. dos Pioneiros, 500 – Centro – CEP 85.470-000 – Catanduvras/PR
Fone/fax: 45-3234-8500 - e-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Município de Catanduvás



CNPJ: 76.208.842/0001-03

18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	MERITOR	105,50	105,50
19	FILTRO DO AR	UNID	3	TECFIL	48,00	144,00
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	24,20	72,60
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	34,00	102,00
22	GRAMPO MOLA	UNID	4	MARCHETTI	11,00	44,00
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	FRASLEY	129,85	519,40
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	DENSO	275,15	275,15
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SACHS	1.321,00	1.321,00
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	3	REI	101,25	303,75
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	3	MARCHETTI	116,25	348,75
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	3	MARCHETTI	126,00	378,00
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	3	MARCHETTI	128,35	385,05
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	3	MARCHETTI	116,25	348,75
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	3	MARCHETTI	118,50	355,50
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	3	MARCHETTI	133,25	399,75
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	3	MARCHETTI	110,00	330,00
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	3	MARCHETTI	143,00	429,00
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	3	MARCHETTI	92,50	277,50
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	IPIRANGA	82,80	248,40
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	4	MARCHETTI	11,00	44,00
38	PINO MOLA	UNID	8	MARCHETTI	8,80	70,40
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	MARCHETTI	17,60	70,40
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	30	MARCHETTI	0,98	29,40
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	SUPERAH	0,13	13,00
42	RODA ARO 20 – 10 FUROS	UNID	1	LISBOA	348,00	348,00
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	2	SKF	165,60	331,20
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	3	SKF	101,75	305,25
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	MASTRA	140,40	140,40
46	SUPORTE MOLA	UNID	4	REI	28,60	114,40
47	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	35,20	3.520,00

TOTAL

15.940,00

LOTE 24 – MICROONIBUS VOLARE AGRALE - 2 VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	COFAP	143,15	858,90
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6	COFAP	145,50	873,00
3	BICO INJETOR	UNID	12	REMANO	64,50	774,00
4	BOMBA ÁGUA	UNID	3	SKF	155,00	465,00
5	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	3	BOSCH	119,25	357,75
6	BOMBA OLEO MOTOR	UNID	3	SHADEK	152,70	458,10
7	BUCHA MOLA	UNID	36	REI	14,40	518,40
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	UNID	6	MERITOR	29,00	174,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	6	SKF	130,75	784,50
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	UNID	6	SKF	117,00	702,00
11	CRUZETA CARDAN	UNID	6	REI	47,70	286,20

Custelton

Município de Catanduvás



CNPJ: 76.208.842/0001-03

12	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	3	MERITOR	139,30	417,90
13	ENGRENAGEM 3º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	3	MERITOR	139,30	417,90
14	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	3	MERITOR	139,30	417,90
15	ENGRENAGEM 4º LIVRE CAIXA CAMBIO	UNID	3	MERITOR	139,30	417,90
16	ENGRENAGEM LIVRE 2º CAIXA CAMBIO	UNID	3	MERITOR	139,80	419,40
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5º CAIXA CAMBIO	UNID	3	MERITOR	143,15	429,45
18	FILTRO DO AR	UNID	9	TECFIL	31,00	279,00
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	9	TECFIL	34,50	310,50
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	9	TECFIL	40,95	368,55
21	GRAMPO MOLA	UNID	12	REI	16,90	202,80
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	6	-	96,75	580,50
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID	6	FRASLEY	50,10	300,60
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID	3	SASCH	658,01	1.974,03
25	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID	6	MARCHETTI	66,80	400,80
26	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID	6	MARCHETTI	70,15	420,90
27	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID	6	MARCHETTI	83,50	501,00
28	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID	6	MARCHETTI	113,65	681,90
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	UNID	9	MARCHETTI	188,95	1.700,55
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	6	MARCHETTI	157,45	944,70
31	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	9	IPIRANGA	90,65	815,85
32	PARAFUSO DE RODA	UNID	60	MARCHETTI	10,75	645,00
33	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	6	MARCHETTI	69,00	414,00
34	PINO CENTRO	UNID	12	MARCHETTI	10,50	126,00
35	PISTAO PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	12	METAL LEVE	80,80	969,60
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	18	SABO	25,75	463,50
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNID	6	SKF	90,15	540,90
38	ROLAMENTO RODA	UNID	18	SKF	94,00	1.692,00
39	SEMI EIXO	UNID	3	MERITOR	306,80	920,40
40	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID	3	ASTRA	229,00	687,00
41	SUPORTE MOLA	UNID	6	REI	43,86	263,16
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	6	FRASLEY	153,16	918,96
43	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	3	DRIVEWAY	63,50	190,50
44	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	38,15	3.815,00
TOTAL						29.000,00

LOTE 25 - ÔNIBUS VOLKSWAGEM - 6 VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	12	COFAP	294,15	3.529,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	12	COFAP	289,30	3.471,60
3	BICO INJETOR	UNID	24	REMANO	171,59	4.118,16
4	BOMBA ÁGUA	UNID	6	SKF	446,70	2.680,20

Ardebor

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

5	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	6	BOSCH	415,25	2.491,50
6	BOMBA OLEO MOTOR	UNID	6	SHADEK	323,60	1.941,60
7	BUCHA MOLA	UNID	60	REI	29,11	1.746,60
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	UNID	12	MERITOR	164,75	1.977,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	12	SKF	156,90	1.882,80
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	UNID	12	SKF	166,70	2.000,40
11	CRUZETA CARDAN	UNID	12	REI	147,00	1.764,00
12	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	6	MERITOR	220,50	1.323,00
13	ENGRENAGEM 3º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	6	MERITOR	220,50	1.323,00
14	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	6	MERITOR	220,50	1.323,00
15	ENGRENAGEM 4º LIVRE CAIXA CAMBIO	UNID	6	MERITOR	220,50	1.323,00
16	ENGRENAGEM LIVRE 2º CAIXA CAMBIO	UNID	6	MERITOR	196,10	1.176,60
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5º CAIXA CAMBIO	UNID	6	MERITOR	220,60	1.323,60
18	FILTRO DO AR	UNID	18	TECFIL	51,50	927,00
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	18	TECFIL	38,85	699,30
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	18	TECFIL	36,75	661,50
21	GRAMPO MOLA	UNID	24	REI	20,55	493,20
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	12	-	191,20	2.294,40
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID	12	FRASLEY	133,75	1.605,00
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID	6	SASCH	903,00	5.418,00
25	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	MARCHETTI	111,60	1.339,20
26	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID	12	MARCHETTI	127,55	1.530,60
27	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	MARCHETTI	159,35	1.912,20
28	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID	12	MARCHETTI	147,00	1.764,00
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	UNID	18	MARCHETTI	159,35	2.868,30
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	12	MARCHETTI	142,25	1.707,00
31	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	18	IPIRANGA	93,15	1.676,70
32	PARAFUSO DE RODA	UNID	120	MARCHETTI	17,15	2.058,00
33	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	12	MARCHETTI	137,75	1.653,00
34	PINO CENTRO	UNID	24	MARCHETTI	14,70	352,80
35	PISTAO PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	24	METAL LEVE	140,25	3.366,00
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	36	SABO	41,65	1.499,40
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNID	12	SKF	176,50	2.118,00
38	ROLAMENTO RODA	UNID	36	SKF	172,60	6.213,60
39	SEMI EIXO	UNID	6	MERITOR	416,70	2.500,20
40	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID	6	ASTRA	290,70	1.744,20
41	SUPORTE MOLA	UNID	12	REI	80,90	970,80
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	12	FRASLEY	193,20	2.318,40
43	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	6	DRIVEWAY	98,05	588,30
44	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	39,25	3.925,00
TOTAL						89.600,00
LOTE 27 - ÔNIBUS AGRALE - 2 VEICULOS						

cedlar

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	COFAP	127,50	1.020,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	COFAP	129,50	1.036,00
3	BICO INJETOR	UNID	8	REMANO	57,40	459,20
4	BOMBA ÁGUA	UNID	4	SKF	138,00	552,00
5	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	4	BOSCH	106,00	424,00
6	BOMBA OLEO MOTOR	UNID	4	SCHADEK	136,00	544,00
7	BUCHA MOLA	UNID	30	REI	12,75	382,50
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	UNID	6	MERITOR	26,00	156,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	6	SKF	105,00	630,00
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	UNID	8	SKF	102,00	816,00
11	CRUZETA CARDAN	UNID	6	REI	25,50	153,00
12	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	2	COFAP	124,00	248,00
13	ENGRENAGEM 3º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	2	COFAP	124,00	248,00
14	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	2	BOSCH	124,00	248,00
15	ENGRENAGEM 4º LIVRE CAIXA CAMBIO	UNID	2	SKF	124,00	248,00
16	ENGRENAGEM LIVRE 2º CAIXA CAMBIO	UNID	2	BOSCH	124,50	249,00
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5º CAIXA CAMBIO	UNID	2	COFAP	127,50	255,00
18	FILTRO DO AR	UNID	12	TECFIL	27,50	330,00
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	12	TECFIL	30,70	368,40
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	12	TECFIL	30,43	365,16
21	GRAMPO MOLA	UNID	16	REI	15,00	240,00
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	8	BUTUEM	86,25	690,00
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID	8	FRASLEY	44,60	356,80
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID	4	SASCH	586,00	2.344,00
25	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID	6	MARCHETTI	59,65	357,90
26	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID	6	MARCHETTI	65,57	393,42
27	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID	6	MARCHETTI	74,50	447,00
28	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID	6	MARCHETTI	98,30	589,80
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	UNID	8	MARCHETTI	168,50	1.348,00
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	6	MARCHETTI	179,50	1.077,00
31	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	12	IPIRANGA	80,86	970,32
32	PARAFUSO DE RODA	UNID	60	MARCHETTI	3,75	225,00
33	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	6	MARCHETTI	64,50	387,00
34	PINO CENTRO	UNID	6	MARCHETTI	9,35	56,10
35	PISTAO PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	6	METAL LEVE	72,10	432,60
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	20	SABO	22,95	459,00
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNID	8	SKF	80,40	643,20
38	ROLAMENTO RODA	UNID	12	SKF	83,80	1.005,60
39	SEMI EIXO	UNID	4	MERITOR	243,00	972,00

cróllo

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

40	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID	4	ASTRA	204,00	816,00
41	SUORTE MOLA	UNID	8	REI	39,00	312,00
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	6	FRASLEY	136,50	819,00
43	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	DRIVEWAY	56,50	226,00
44	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	34,00	3.400,00
TOTAL						27.300,00
LOTE 29 – GM SPIN - 4 VEICULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	8	COFAP	41,34	330,72
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	4	BOSCH	69,95	279,80
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	4	SKF	117,65	470,60
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	4	SKF	270,28	1.081,12
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	8	SAMPEL	41,34	330,72
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4	SAMPEL	61,05	244,20
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	8	CONTROIL	47,70	381,60
8	CILINDRO MESTRE	UNID	4	CONTROIL	286,18	1.144,72
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	8	TECFIL	22,26	178,08
10	FILTRO DE AR	UNID	12	TECFIL	28,62	343,44
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	12	TECFIL	22,25	267,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	8	LUCIFLEX	32,43	259,44
13	HOMOCINETICA	UNID	8	SKF	120,07	960,56
14	BICOS INJETORES	UNID	16	MAGNET	60,42	966,72
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	4	FRASLEY	98,57	394,28
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	SABO	60,42	241,68
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	8	COFAP	345,64	2.765,12
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	8	COFAP	181,20	1.449,60
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	4	GATES	143,00	572,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	4	GATES	178,00	712,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	4	BOSCH	149,45	597,80
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	4	LUK	356,10	1.424,40
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	4	FRASLEY	183,75	735,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	60	CASTROL	19,70	1.182,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	8	SKF	85,85	686,80
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	8	SKF	79,50	636,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	4	ASTRA	130,35	521,40
28	SONDA LAMBDA	UNID	4	NTK	238,45	953,80
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	8	DRIVEWAY	60,40	483,20
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	4	VALCLEY	54,05	216,20

Creditor

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	50,90	5.090,00
TOTAL						25.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- 1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
- 3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;

C. de L.

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000

02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000

02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000

02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103, 104 e 107

02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 103 e 104

Cidade

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Catanduvas

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações

coelhar

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

Cadela

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado,

Cidela

Município de Catanduvas



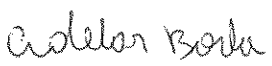
CNPJ: 76.208.842/0001-03

elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02/10/2020.


MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68


Francisco Alves dos Santos
Fiscal do contrato


ADELAR BORBA E CIA LTDA
Adelar Borba
Representante Legal
CPF: 029.475.649-36


Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora do contrato

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 38/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.

PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.

PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.

PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ANTONIO CARLOS LOPES – MECANICA DIESEL

ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 308, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS – PR

CNPJ: 32.175.456/0001-89

REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Carlos Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 12.810.914-5/SSP-PR, inscrito no CPF nº 117.057.439-43, residente e domiciliado à Av. Brasil, Nº 308, Bairro Menino Deus, Catanduvas – Pr.

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

LOTE 2 – FORD F-350 (2000)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	61,71	123,42
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	FORD	189,23	189,23
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	URBA	160,44	160,44
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	407,27	407,27
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	TRW	61,71	123,42
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	FORD	70,76	70,76
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	TRW	86,39	172,78
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	TRW	210,63	210,63
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	54,30	108,60
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	67,47	202,41
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	28,80	86,40
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	TRW	24,68	49,36
13	HOMOCINETICA	UNID	2	TRW	160,44	320,88
14	BICOS INJETORES	UNID	4	FORD	246,83	987,32
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	LONAFLEX	176,89	176,89
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	148,10	148,10
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	312,65	625,30
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	271,51	543,02
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	271,51	271,51
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	205,69	205,69
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	130,00	130,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	1.106,61	1.106,61
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FORD	460,75	460,75
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	15	LUBRAX	28,80	432,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	KOYO	163,73	327,46
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	KOYO	186,65	373,30
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	FORD	316,76	316,76
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	FPRD	228,73	228,73
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	TRW	130,00	260,00
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	FORD	106,96	106,96
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	65,74	6.574,00
TOTAL						15.500,00
LOTE 10 – FIAT PALIO FIRE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

1	BIELETA	UNID	2	AZIO	45,80	91,60
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	FIAT	216,70	216,70
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	URBA	117,00	117,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	151,30	151,30
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	AXIOS	55,60	111,20
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	AXIOS	61,30	61,30
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	TRW	53,00	106,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	TRW	153,00	153,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	22,10	44,20
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	27,00	81,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	22,48	67,44
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	TRW	28,60	57,20
13	HOMOCINETICA	UNID	2	FIAT	135,00	270,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	FIAT	126,80	507,20
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	LOCAFLEX	77,70	77,70
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	53,15	53,15
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	584,90	1.169,80
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	347,65	695,30
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	159,50	159,50
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	200,40	200,40
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	161,97	161,97
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	241,32	241,32
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FIAT	220,87	220,87
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	LUBRAX	27,00	324,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	KOYO	69,50	139,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	KOYO	81,00	162,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	FIAT	147,20	147,20
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	TRW	72,00	144,00
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	FIAT	73,65	73,65
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	65,45	6.545,00
TOTAL						12.550,00

LOTE 12 - RENAULT LOGAN (2016)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	64,00	128,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	RENAULT	157,00	157,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	URBA	195,00	195,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	411,00	411,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	AXIOS	39,20	78,40
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	RENAULT	87,00	87,00

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	TRW	61,00	122,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	TRW	251,00	251,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	18,50	37,00
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	50,50	151,50
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	30,00	90,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	RENAULT	44,00	88,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	RENAULT	178,00	356,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	RENAULT	178,00	712,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	RENAULT	95,00	95,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	RENAULT	77,50	77,50
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	383,00	766,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	362,00	724,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	RENAULT	231,00	231,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	RENAULT	240,60	240,60
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	RENAULT	181,00	181,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LIK	427,00	427,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	RENAULT	241,00	241,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	LUBRAX	25,50	306,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	RENAULT	79,00	158,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	RENAULT	97,00	194,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	RENAULT	133,00	133,00
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	TRW	78,00	156,00
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	RENAULT	116,00	116,00
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	72,90	7.290,00
TOTAL						14.200,00

LOTE 14 - GM S-10 CHEVROLET

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	32,50	65,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	GM	205,95	205,95
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	URBA	165,00	165,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SHADEK	265,00	265,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	AXIOS	33,00	66,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	AXIOS	28,25	28,25
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	GM	98,00	196,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	GM	235,00	235,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	GM	40,00	80,00
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	32,00	96,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	16,00	48,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	TECFIL	35,50	71,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	GM	199,00	398,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	GM	122,00	488,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	GM	87,00	87,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	81,00	81,00

J. S. S. S.

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvras/PR
 Fone/fax: 45-3234-8500 - e-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	235,00	470,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	206,00	412,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GM	120,00	120,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GM	206,00	206,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	GM	116,00	116,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LK	833,00	833,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	GM	289,50	289,50
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	15	LUBRAX	18,00	270,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	GM	76,50	153,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	NSK	64,00	128,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	NSK	172,00	172,00
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	GM	87,70	87,70
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	TRW	103,00	206,00
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	GM	61,60	61,60
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	58,00	5.800,00
TOTAL						11.900,00

LOTE 16 - CAMINHÃO BASC. VW 13130

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	4	SUPORTE REI	47,50	190,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	COFAP	288,00	1.152,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	COFAP	254,00	1.016,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	6	VOLKSWAGEN	84,00	504,00
5	BICO INJETOR	UNID	8	VOLKSWAGEN	168,00	1.344,00
6	BOMBA ÁGUA	UNID	2	URBA	179,00	358,00
7	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	4	VOLKSWAGEN	23,00	92,00
8	COXIM MOTOR	UNID	4	SUPORTE REI	95,00	380,00
9	CRUZETA CARDAN	UNID	4	MERITOR	70,00	280,00
10	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	4	VOLKSWAGEN	431,00	1.724,00
11	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	4	BUTUEN	168,00	672,00
12	ENGRENAGEM 1ª CAIXA CÂMBIO	UNID	2	VOLKSWAGEN	168,00	336,00
13	ENGRENAGEM 2ª CAIXA CÂMBIO	UNID	2	VOLKSWAGEN	207,00	414,00
14	ENGRENAGEM 3ª CAIXA CÂMBIO	UNID	2	VOLKSWAGEN	241,00	482,00
15	ENGRENAGEM 4ª FIXA CAIXA CÂMBIO	UNID	2	VOLKSWAGEN	242,00	484,00
16	ENGRENAGEM 5ª CAIXA CÂMBIO	UNID	2	VOLKSWAGEN	280,00	560,00
17	ENGRENAGEM RÉ	UNID	2	VOLKSWAGEN	237,00	474,00
18	FILTRO DO AR	UNID	6	TECFIL	36,30	217,80
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	6	TECFIL	14,00	84,00
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	6	TECFIL	33,60	201,60
21	GRAMPO MOLA	UNID	8	SUPORTE REI	31,35	250,80
22	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	LONA FLEX	84,00	336,00
23	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	2	KINORR	225,00	450,00
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	2	LUK	500,00	1.000,00
25	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	6	VOLKSWAGEN	55,50	333,00
26	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	234,00	468,00
27	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	90,00	180,00

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

28	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	168,00	336,00
29	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	105,75	211,50
30	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	141,50	283,00
31	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	110,00	220,00
32	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	94,00	188,00
33	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	111,35	222,70
34	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	93,00	186,00
35	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	6	LUBRAX	106,30	637,80
36	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	10	VOLKSWAGEN	11,20	112,00
37	PINO MOLA	UNID	20	VOLKSWAGEN	14,00	280,00
38	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	VOLKSWAGEN	11,20	44,80
39	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	50	VOLKSWAGEN	1,40	70,00
40	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	200	VOLKSWAGEN	0,14	28,00
41	RODA ARO 20 – 10 FUIROS	UNID	2	VOLKSWAGEN	373,00	746,00
42	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	6	LUK	146,00	876,00
43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	6	KOYO	93,00	558,00
44	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	2	VOLKSWAGEN	112,00	224,00
45	SUPORTE MOLA	UNID	8	SUPORTE REI	33,50	268,00
46	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	44,75	4.475,00
TOTAL						23.950,00

LOTE 18 – CAMINHÃO MERCEDES BENZ +A640:F6811214 - 2 VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	8	SUPORTE REI	45,88	367,04
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	16	COFAP	93,68	1.498,88
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	16	COFAP	114,70	1.835,20
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	24	MERCEDES	83,65	2.007,60
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	8	TRW	250,93	2.007,44
6	BICO INJETOR	UNID	16	MERCEDES	112,32	1.797,12
7	BOMBA ÁGUA	UNID	8	URBA	212,69	1.701,52
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	8	MERCEDES	45,69	365,52
9	COXIM MOTOR	UNID	12	SUPORTE REI	73,34	880,08
10	CRUZETA CARDAN	UNID	8	NAKATA	126,66	1.013,28
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	8	MERCEDES	260,00	2.080,00
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	12	BUTUEN	293,00	3.516,00
13	ENGRENAGEM 1ª CAIXA CAMBIO	UNID	8	MERCEDES	138,50	1.108,00
14	ENGRENAGEM 2ª CAIXA CAMBIO	UNID	8	MERCEDES	138,50	1.108,00
15	ENGRENAGEM 3ª CAIXA CAMBIO	UNID	8	MERCEDES	138,50	1.108,00
16	ENGRENAGEM 4ª FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	8	MERCEDES	143,40	1.147,20
17	ENGRENAGEM 5ª CAIXA CAMBIO	UNID	8	MERCEDES	138,50	1.108,00
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	8	MERCEDES	129,05	1.032,40
19	FILTRO DO AR	UNID	24	TECFIL	27,25	654,00
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	24	TECFIL	13,75	330,00
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	24	TECFIL	18,35	440,40
22	GRAMPO MOLA	UNID	32	MERCEDES	19,15	612,80
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	16	LONA FLEX	142,70	2.283,20
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	4	KINORR	170,64	682,56
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	8	LUK	550,00	4.400,00
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	16	MERCEDES	43,60	697,60

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	FAMA	123,60	1.483,20
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	FAMA	168,35	2.020,20
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	FAMA	121,75	1.461,00
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	FAMA	201,90	2.422,80
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	FAMA	91,00	1.092,00
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	FAMA	122,00	1.464,00
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	FAMA	76,41	916,92
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	FAMA	112,60	1.351,20
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	FAMA	46,30	555,60
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	24	LUBRAX	90,80	2.179,20
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	32	MERCEDES	10,50	336,00
38	PINO MOLA	UNID	60	MERCEDES	8,70	522,00
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	32	MERCEDES	9,65	308,80
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	120	MERCEDES	0,96	115,20
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	600	MERCEDES	0,14	84,00
42	RODA ARO 20 - 10 FUIROS	UNID	8	MERCEDES	213,58	1.708,64
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	24	LUK	141,00	3.384,00
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	24	KOYO	79,50	1.908,00
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	8	MERCEDES	123,30	986,40
46	SUPORTE CARDA COMPLETO C/ ROLAMENTO	UNID	8	SUPORTE REI	64,50	516,00
47	SUPORTE MOLA	UNID	20	SUPORTE REI	23,90	478,00
48	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	38,25	3.825,00
TOTAL						64.900,00

LOTE 20 - CAMINHÃO BASC. FORD CARGO 17190

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	SUPORTE REI	82,00	164,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	195,00	390,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	193,00	386,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	FORD	47,70	143,10
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	1	NAKATA	208,00	208,00
6	BICO INJETOR	UNID	4	FORD	162,00	648,00
7	BOMBA ÁGUA	UNID	1	FORD	204,00	204,00
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	FORD	53,50	107,00
9	COXIM MOTOR	UNID	2	FORD	91,70	183,40
10	CRUZETA CARDAN	UNID	2	NAKATA	120,00	240,00
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	FORD	296,00	592,00
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	2	BUTUEN	163,50	327,00
13	ENGRENAGEM 1ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	FORD	327,00	327,00
14	ENGRENAGEM 2ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	FORD	354,30	354,30
15	ENGRENAGEM 3ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	FORD	359,00	359,00
16	ENGRENAGEM 4ª FIXA CAIXA CÂMBIO	UNID	1	FORD	359,00	359,00
17	ENGRENAGEM 5ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	FORD	295,00	295,00
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	FORD	197,00	197,00
19	FILTRO DO AR	UNID	3	TECFIL	52,50	157,50
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	27,20	81,60
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	36,30	108,90
22	GRAMPO MOLA	UNID	4	FORD	19,50	78,00
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	LONA FLEX	93,50	374,00

Milano

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvras/PR
Fone/fax: 45-3234-8500 - e-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	KINORR	301,00	301,00
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	FORD	912,00	912,00
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	2	FORD	175,00	350,00
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	159,00	159,00
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	145,00	145,00
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	161,00	161,00
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	150,00	150,00
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	160,00	160,00
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	152,00	152,00
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	131,00	131,00
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	136,00	136,00
35	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	140,00	140,00
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	LUBRAX	78,50	235,50
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	5	FORD	15,70	78,50
38	PINO MOLA	UNID	10	FORD	11,30	113,00
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	FORD	16,50	66,00
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	20	FORD	0,83	16,60
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	FORD	0,13	13,00
42	RODA ARO 20 – 10 FUROS	UNID	1	FORD	280,60	280,60
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	2	LUK	187,80	375,60
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	3	KOYO	136,00	408,00
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	FORD	113,60	113,60
46	SUPORTE MOLA	UNID	4	SUPORTE REI	79,70	318,80
47	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	33,00	3.300,00
TOTAL						14.500,00

LOTE 28 – ÔNIBUS V 8 L, VOLARE EURO V, 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	64,05	128,10
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	87,06	174,12
3	BICO INJETOR	UNID	4	VOLARE	126,01	504,04
4	BOMBA ÁGUA	UNID	1	VOLARE	157,00	157,00
5	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	1	VOLARE	292,00	292,00
6	BOMBA OLEO MOTOR	UNID	1	SCHADEK	105,00	105,00
7	BUCHA MOLA	UNID	12	VOLARE	29,56	354,72
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	UNID	2	VOLARE	128,00	256,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	TRW	131,00	262,00
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	UNID	2	TRW	131,00	262,00
11	CRUZETA CARDAN	UNID	2	NAKATA	77,20	154,40
12	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	1	VOLARE	262,75	262,75
13	ENGRENAGEM 3º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	VOLARE	262,75	262,75
14	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	VOLARE	262,75	262,75
15	ENGRENAGEM 4º LIVRE CAIXA CAMBIO	UNID	1	VOLARE	223,35	223,35
16	ENGRENAGEM LIVRE 2º CAIXA CAMBIO	UNID	1	VOLARE	144,50	144,50

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5ª CAIXA CAMBIO	UNID	1	VOLARE	245,00	245,00
18	FILTRO DO AR	UNID	3	TECFIL	23,00	69,00
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	28,00	84,00
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	28,25	84,75
21	GRAMPO MOLA	UNID	4	VOLARE	21,36	85,44
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	2	BUTUEN	126,00	252,00
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID	2	LONA FLEX	85,40	170,80
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID	1	LUK	830,00	830,00
25	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	83,76	167,52
26	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	116,60	233,20
27	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	113,13	226,26
28	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	116,00	232,00
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	UNID	3	FAMA	119,00	357,00
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	2	FAMA	120,00	240,00
31	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	LUBRAX	62,25	186,75
32	PARAFUSO DE RODA	UNID	30	VOLARE	8,20	246,00
33	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	2	VOLARE	41,00	82,00
34	PINO CENTRO	UNID	4	VOLARE	16,40	65,60
35	PISTAO PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	4	VOLARE	93,60	374,40
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	6	SABO	8,20	49,20
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNID	2	TINKEN	47,60	95,20
38	ROLAMENTO RODA	UNID	6	KOYO	27,90	167,40
39	SEMI EIXO	UNID	1	VOLARE	202,00	202,00
40	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID	1	VOLARE	126,40	126,40
41	SUPORTE MOLA	UNID	2	SUPORTE REI	21,35	42,70
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	2	VOLARE	193,75	387,50
43	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	1	TRW	57,40	57,40
44	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	26,25	2.625,00
						11.790,00

LOTE 30 - CITRÖEN AIRCROSS (2019)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	57,06	114,12
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	CITROEN	264,94	264,94
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	CITROEN	146,74	146,74
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	CITROEN	480,97	480,97
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	AXIOS	44,84	89,68
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	AXIOS	73,37	73,37
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	TRW	101,90	203,80
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	TRW	313,85	313,85
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	20,38	40,76

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	23,64	70,92
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	12,23	36,69
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	CITROEN	24,50	49,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	CITROEN	203,80	407,60
14	BICOS INJETORES	UNID	4	CITROEN	130,50	522,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	CITROEN	40,80	40,80
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	77,51	77,51
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	293,50	587,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	228,30	456,60
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	130,50	130,50
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	228,30	228,30
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	208,00	208,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	472,85	472,85
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	CITROEN	248,65	248,65
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	LUBRAX	24,50	294,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	CITROEN	130,45	260,90
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	CITROEN	110,05	220,10
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	CITROEN	228,30	228,30
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	TRW	65,25	130,50
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	CITROEN	81,55	81,55
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	65,20	6.520,00
						13.000,00

LOTE 33 - ONIBUS VOLVO VIAGGIO B10M (1990)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	119,07	238,14
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	165,85	331,70
3	BICO INJETOR	UNID	4	VOLVO	61,66	246,64
4	BOMBA ÁGUA	UNID	1	URBA	297,67	297,67
5	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	1	VOLVO	210,50	210,50
6	BOMBA OLEO MOTOR	UNID	1	SCHADEK	331,69	331,69
7	BUCHA MOLA	UNID	12	SUPORTE REI	22,96	275,52
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	UNID	2	VOLVO	110,56	221,12
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	TRW	97,81	195,62
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	UNID	2	TRW	82,92	165,84
11	CRUZETA CARDAN	UNID	2	NAKATA	36,15	72,30
12	ENGRENAGEM 1ª CAIXA CAMBIO	UNID	1	ZF	85,05	85,05
13	ENGRENAGEM 3ª FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	ZF	127,57	127,57
14	ENGRENAGEM 4ª FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	ZF	293,42	293,42

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

15	ENGRENAGEM 4º LIVRE CAIXA CAMBIO	UNID	1	ZF	316,81	316,81
16	ENGRENAGEM LIVRE 2º CAIXA CAMBIO	UNID	1	ZF	250,90	250,90
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5º CAIXA CAMBIO	UNID	1	ZF	148,41	148,41
18	FILTRO DO AR	UNID	3	TECFIL	36,15	108,45
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	27,64	82,92
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	32,32	96,96
21	GRAMPO MOLA	UNID	4	VOLVO	25,51	102,04
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	2	BUTUEN	191,36	382,72
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID	2	LONA FLEX	110,56	221,12
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID	1	LUK	978,07	978,07
25	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	148,84	297,68
26	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	106,31	212,62
27	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	125,45	250,90
28	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	106,31	212,62
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	UNID	3	FAMA	153,09	459,27
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	2	FAMA	110,56	221,12
31	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	LUBRAX	80,80	242,40
32	PARAFUSO DE RODA	UNID	30	VOLVO	4,25	127,50
33	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	2	VOLVO	85,05	170,10
34	PINO CENTRO	UNID	4	VOLVO	10,64	42,56
35	PISTAO PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	4	VOLVO	85,05	340,20
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	6	SABO	25,51	153,06
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNID	2	TINKEN	144,58	289,16
38	ROLAMENTO RODA	UNID	6	KOYO	148,84	893,04
39	SEMI EIXO	UNID	1	VOLVO	284,92	284,92
40	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID	1	VOLVO	127,57	127,57
41	SUORTE MOLA	UNID	2	SUORTE REI	19,15	38,30
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	2	VOLVO	208,40	416,80
43	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	1	TRW	37,00	37,00
44	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	34,02	3.402,00
TOTAL						14.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

M. Mano

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103, 104 e 107
- 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 103 e 104
- 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
- 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
- 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

chileno

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.


III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas. Catanduvas, 02/10/2020.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moisés Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Francisco Alves dos Santos
Fiscal do contrato


ANTONIO CARLOS LOPES – MECANICA DIESEL
Antônio Carlos Lopes
Representante Legal
CPF: 117.057.439-43


Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora do contrato

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 38/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.

PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.

PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.

PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CATARVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO Nº 71-A, SÃO CRISTOVÃO, CASCAVEL-PR, CEP 85816-160

CNPJ: 00.778.049/0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Mioto, portador da Cédula de Identidade nº 9.752.377-0, inscrito no CPF nº 085.947.969-27, residente e domiciliado à Rua Porto Velho nº 71-A, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

LOTE 8 – VAN MERCEDES BENZ 16 PASSAGEIROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	NC	34,00	68,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	MIRADOR	248,00	248,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	REAL	189,20	189,20
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	228,00	228,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	MAIOCH	22,00	44,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	MAIOCH	26,00	26,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	BRESSEM	48,00	96,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	BRESSEM	180,00	180,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	MANN	64,00	128,00
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TURBO	32,00	96,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	MANN	24,40	73,20
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	MAMUTH	20,00	40,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	NAKATA	128,00	256,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	DISA	140,00	560,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRAS-LE	60,00	60,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	80,00	80,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	KAYABA	294,00	588,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	KAYABA	123,20	256,40
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	78,40	78,40
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	204,00	204,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	LUK	154,00	154,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	434,00	434,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	BRESSEM	224,00	224,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	21	GT	14,40	302,40
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	FAG	114,00	228,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	FAG	117,80	235,60
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	SILENTEC	133,00	133,00
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	MIRADOR	56,05	56,05
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DELAROS	47,60	95,20
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	12M	98,55	98,55
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	CATERVEL	50,00	5.000,00
					TOTAL	10.450,00
LOTE 22 – CAMINHÃO BASC. MERCEDES BENZ ATRON						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	GRAMOLA	21,20	42,40
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	KAYABA	59,32	118,64
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	KAYABA	94,26	188,52
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	IVP	60,21	180,63
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	1	BEJOL	87,54	87,54
6	BICO INJETOR	UNID	4	DISA	100,27	401,08
7	BOMBA ÁGUA	UNID	1	REAL	114,65	114,65
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	MAIOCH	32,15	64,30
9	COXIM MOTOR	UNID	2	ELIOFLEX	81,00	162,00
10	CRUZETA CARDAN	UNID	2	STAHL	92,10	184,20
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	IVP	243,00	486,00
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	2	MAIOCH	86,31	172,62
13	ENGRENAGEM 1ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	IVP	113,45	113,45
14	ENGRENAGEM 2ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	CINPAL	123,10	123,10
15	ENGRENAGEM 3ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	CINPAL	103,21	103,21
16	ENGRENAGEM 4ª FIXA CAIXA CÂMBIO	UNID	1	CINPAL	179,52	179,52
17	ENGRENAGEM 5ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	CINPAL	179,52	179,52
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	CINPAL	112,41	112,41
19	FILTRO DO AR	UNID	3	TURBO	27,74	83,22
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	MANN	25,16	75,48
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	MANN	26,88	80,64
22	GRAMPO MOLA	UNID	4	GRAMOLA	14,82	59,28
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	FRAS-LE	87,76	351,04
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	VARGA	336,05	336,05
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	1.621,31	1.621,31
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	3	IVP	40,89	122,67
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	GRAMOLA	117,50	117,50
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	GRAMOLA	164,50	164,50
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	GRAMOLA	139,59	139,59
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	GRAMOLA	118,91	118,91
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	GRAMOLA	164,50	164,50
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	GRAMOLA	159,80	159,80
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	GRAMOLA	141,00	141,00
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	GRAMOLA	136,30	136,30
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	GRAMOLA	117,50	117,50
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	GT	69,10	207,30
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	5	MAIOCH	11,21	56,05
38	PINO MOLA	UNID	10	MAIOCH	10,14	101,40
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	MAIOCH	14,23	56,92
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	30	REX	1,00	30,00
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	BAX	0,14	14,10
42	RODA ARO 20 - 10 FUROS	UNID	1	MAXXION	375,00	375,00
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	2	FAG	89,12	178,24
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2	FAG	97,00	194,00
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	SILENTEC	100,91	100,91
46	SUPORTE MOLA	UNID	4	GRAMOLA	20,00	80,00
47	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	CATERVEL	66,02	6.602,00
						14.999,00

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

LOTE 32 - CAMINHÃO IVECO 260E30 - 2 VEÍCULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	8	GRAMOLA	31,35	250,80
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	16	KAYABA	128,70	2.059,20
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	16	KAYABA	148,50	2.376,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	24	IVP	62,37	1.496,88
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	8	BEJOL	148,50	1.188,00
6	BICO INJETOR	UNID	16	DISA	264,00	4.224,00
7	BOMBA ÁGUA	UNID	8	REAL	118,80	950,40
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	8	MAIOCH	8,25	66,00
9	COXIM MOTOR	UNID	12	ELIOFLEX	95,70	1.148,40
10	CRUZETA CARDAN	UNID	8	STAHL	59,40	475,20
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	8	IVP	214,50	1.716,00
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	12	MAIOCH	128,70	1.544,40
13	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	8	IVP	148,50	1.188,00
14	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	UNID	8	ENAR	194,70	1.557,60
15	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	UNID	8	ENAR	198,00	1.584,00
16	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	8	ENAR	148,50	1.188,00
17	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	UNID	8	ENAR	95,70	765,60
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	8	CINPAL	221,10	1.768,80
19	FILTRO DO AR	UNID	24	TURBO	24,75	594,00
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	24	FRAMM	28,05	673,20
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	24	FRAMM	21,78	522,72
22	GRAMPO MOLA	UNID	32	GRAMOLA	19,14	612,48
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	16	FRAS-LE	77,55	1.240,80
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	4	KNNOR	341,55	1.366,20
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	8	LUK	767,00	6.136,00
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	16	CINPAL	26,52	424,32
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	GRAMOLA	96,90	1.162,80
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	GRAMOLA	81,60	979,20
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	GRAMOLA	85,00	1.020,00
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	GRAMOLA	76,84	922,08
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	GRAMOLA	79,90	958,80
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	GRAMOLA	71,40	856,80
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	GRAMOLA	77,52	930,24
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	GRAMOLA	67,32	807,84
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	GRAMOLA	33,32	399,84
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	24	GT	64,60	1.550,40

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	32	MAIOCH	8,50	272,00
38	PINO MOLA	UNID	60	MAIOCH	11,90	714,00
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	32	MAIOCH	11,90	380,80
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	120	REX	0,85	102,00
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	600	BAX	0,10	61,20
42	RODA ARO 20 – 10 FUROS	UNID	8	MAXXION	238,00	1.904,00
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	24	FAG	187,00	4.488,00
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	24	NTN	71,40	1.713,60
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	8	SILENTEC	95,20	761,60
46	SUPORTE CARDA COMPLETO C/ ROLAMENTO	UNID	8	NAKATA	105,40	843,20
47	SUPORTE MOLA	UNID	20	GRAMOLA	18,73	374,60
48	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	CATERVEL	45,00	4.500,00
TOTAL						62.820,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103, 104 e 107
- 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 103 e 104
- 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
- 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
- 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
- 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
- 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
- 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
- 02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
- 02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02/10/2020.


MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68


Francisco Alves dos Santos
Fiscal do contrato


CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Bruno Mioto
Representante Legal
CPF: 085.947.969-27


Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora do contrato

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 38/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.

PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.

PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.

PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

ENDEREÇO: AV. ROCHA POMBO Nº 696, SÃO CRISTOVÃO, CASCAVEL-PR, CEP 85816-540

CNPJ: 34.960.193/0001-44

REPRESENTANTE LEGAL: Luis Reinaldo Correa, portador da Cédula de Identidade nº 3.171.610-1, inscrito no CPF nº 484.956.979-04, residente e domiciliado à Rua Presidente Costa e Silva nº 1750, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

LOTE 1 – VAN MERCEDES BENZ (1997)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	FARG	47,00	94,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	TRW	230,00	230,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	URBA	135,00	135,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	300,00	300,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	REI	50,00	100,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	REI	60,00	60,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	VARGAS	60,00	120,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	VARGAS	120,00	120,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	WEGA	60,00	120,00
10	FILTRO DE AR	UNID	3	XANFIL	50,00	150,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	30,00	90,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	FLEXIVEL	30,00	60,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	TRW	200,00	400,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	200,00	800,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRASLE	150,00	150,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABÓ	70,00	70,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	300,00	600,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	250,00	500,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	200,00	200,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	300,00	300,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	BOSCH	300,00	300,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	580,00	580,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLÚIDO)	KIT	1	FRASLE	300,00	300,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	21	LUBRAX	25,00	525,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	NTN	200,00	400,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	NTN	200,00	400,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	ESCAPESUL	150,00	150,00
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	MB	200,00	200,00
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	TRW	60,00	120,00
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	THOMPSON	226,00	226,00
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	ELLA	50,00	5.000,00
TOTAL						12.800,00

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

LOTE 15 – CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	FRUM	48,00	96,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	85,00	170,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	85,00	170,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	EATON	80,00	240,00
5	BICO INJETOR	UNID	4	BOSCH	60,00	240,00
6	BOMBA ÁGUA	UNID	1	URBA	150,00	150,00
7	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	FRUM	23,00	46,00
8	COXIM MOTOR	UNID	2	REI	90,00	180,00
9	CRUZETA CARDAN	UNID	2	STHAL	60,00	120,00
10	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	FRUM	262,00	524,00
11	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	3	PIN	100,00	300,00
12	ENGRENAGEM 1ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	100,00	100,00
13	ENGRENAGEM 2ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	130,00	130,00
14	ENGRENAGEM 3ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	130,00	130,00
15	ENGRENAGEM 4ª FIXA CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	130,00	130,00
16	ENGRENAGEM 5ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	130,00	130,00
17	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	EATON	130,00	130,00
18	FILTRO DO AR	UNID	3	XANFIL	26,00	78,00
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	43,00	129,00
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	WEGA	35,00	105,00
21	GRAMPO MOLA	UNID	4	SCHUSTER	40,00	160,00
22	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	FRASLE	100,00	400,00
23	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	BENNIX	150,00	150,00
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SACHS	300,00	300,00
25	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	2	EATON	59,00	118,00
26	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FRUM	85,00	85,00
27	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FRUM	130,00	130,00
28	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FRUM	85,00	85,00
29	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FRUM	75,00	75,00
30	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FRUM	75,00	75,00
31	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FRUM	85,00	85,00
32	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FRUM	75,00	75,00
33	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FRUM	75,00	75,00
34	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FRUM	80,00	80,00
35	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	LUBRAX	85,50	256,50
36	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	5	FRUM	13,00	65,00
37	PINO MOLA	UNID	8	FRUM	16,00	128,00
38	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	FRUM	15,00	60,00
39	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	25	CIZER	1,50	37,50
40	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	M1000	0,24	24,00
41	RODA ARO 20 – 10 FUROS	UNID	1	FRUM	425,00	425,00
42	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	3	NTN	75,00	225,00
43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	3	NTN	85,00	255,00
44	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	ESCAPESUL	123,00	123,00

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

45	SUPORTE MOLA	UNID	4	FRUM	90,00	360,00
46	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	ELLA	50,00	5.000,00
TOTAL						12.150,00

LOTE 23 - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A5 (2003)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	95,00	190,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	95,00	190,00
3	BICO INJETOR	UNID	4	BOSCH	85,00	340,00
4	BOMBA ÁGUA	UNID	1	URBA	100,00	100,00
5	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	1	TRW	95,00	95,00
6	BOMBA OLEO MOTOR	UNID	1	SCHADEK	95,00	95,00
7	BUCHA MOLA	UNID	12	FRUM	15,00	180,00
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	UNID	2	SOFUNGI	40,00	80,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	VARGAS	95,00	190,00
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	UNID	2	VARGAS	95,00	190,00
11	CRUZETA CARDAN	UNID	2	STAHL	79,00	158,00
12	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	1	SIMPEL	95,00	95,00
13	ENGRENAGEM 3º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	SIMPEL	95,00	95,00
14	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	SIMPEL	95,00	95,00
15	ENGRENAGEM 4º LIVRE CAIXA CAMBIO	UNID	1	SIMPEL	95,00	95,00
16	ENGRENAGEM LIVRE 2º CAIXA CAMBIO	UNID	1	SIMPEL	95,00	95,00
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5º CAIXA CAMBIO	UNID	1	SIMPEL	95,00	95,00
18	FILTRO DO AR	UNID	3	XANFIL	95,00	285,00
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	50,00	150,00
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	WEGA	60,00	180,00
21	GRAMPO MOLA	UNID	4	FRUM	25,00	100,00
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	2	PIN	75,00	150,00
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID	2	FRASLE	70,00	140,00
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID	1	LUK	450,00	450,00
25	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FRUM	75,00	150,00
26	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FRUM	75,00	150,00
27	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FRUM	75,00	150,00
28	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FRUM	95,00	190,00
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	UNID	3	FRUM	95,00	285,00
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	2	FRUM	95,00	190,00
31	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	LUBRAX	100,00	300,00
32	PARAFUSO DE RODA	UNID	30	REX	15,00	450,00
33	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	2	FRUM	75,00	150,00
34	PINO CENTRO	UNID	4	FRUM	17,00	68,00
35	PISTAO PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	4	TRW	85,00	340,00

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	6	SABO	40,00	240,00
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNID	2	NTN	85,00	170,00
38	ROLAMENTO RODA	UNID	6	NTN	90,00	540,00
39	SEMI EIXO	UNID	1	NAKATA	95,00	95,00
40	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID	1	ESCAPESUL	95,00	95,00
41	SUPORTE MOLA	UNID	2	FRUM	70,00	140,00
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	2	FRUM	95,00	190,00
43	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	1	NAKATA	65,00	65,00
44	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	ELLA	30,00	3.000,00
TOTAL						10.791,00

LOTE 26 – ÔNIBUS IVECO CITYCLASS - 3 VEICULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	COFAP	100,00	600,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6	COFAP	125,00	750,00
3	BICO INJETOR	UNID	12	BOSCH	100,00	1.200,00
4	BOMBA ÁGUA	UNID	3	URBA	120,00	360,00
5	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	3	TRW	125,70	377,10
6	BOMBA OLEO MOTOR	UNID	3	SCHDEK	126,00	378,00
7	BUCHA MOLA	UNID	30	FRUM	49,99	1.499,70
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	UNID	6	SOFUNGI	70,00	420,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	6	VARGAS	75,00	450,00
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	UNID	6	VARGAS	75,00	450,00
11	CRUZETA CARDAN	UNID	6	STAHL	75,00	450,00
12	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	6	SIMPEL	100,00	600,00
13	ENGRENAGEM 3º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	3	SIMPEL	100,00	300,00
14	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	3	SIMPEL	100,00	300,00
15	ENGRENAGEM 4º LIVRE CAIXA CAMBIO	UNID	3	SIMPEL	125,00	375,00
16	ENGRENAGEM LIVRE 2º CAIXA CAMBIO	UNID	3	SIMPEL	125,00	375,00
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5º CAIXA CAMBIO	UNID	3	SIMPEL	125,00	375,00
18	FILTRO DO AR	UNID	9	XANFIL	59,00	531,00
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	9	TECFIL	60,00	540,00
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	9	WEGA	40,00	360,00
21	GRAMPO MOLA	UNID	12	FRUM	30,00	360,00
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	6	PIN	100,00	600,00
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID	6	FRASLE	100,00	600,00
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID	3	LUK	600,00	1.800,00
25	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID	6	FRUM	100,00	600,00
26	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID	6	FRUM	100,00	600,00
27	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID	6	FRUM	100,00	600,00

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

28	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID	6	FRUM	100,00	600,00
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	UNID	9	FRUM	100,00	900,00
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	6	FRUM	100,00	600,00
31	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	9	LUBRAX	100,00	900,00
32	PARAFUSO DE RODA	UNID	60	REX	29,97	1.798,20
33	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	6	FRUM	100,00	600,00
34	PINO CENTRO	UNID	6	FRUM	30,00	180,00
35	PISTAO PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	12	TRW	100,00	1.200,00
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	18	SABO	75,00	1.350,00
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNID	6	NTN	100,00	600,00
38	ROLAMENTO RODA	UNID	18	NTN	100,00	1.800,00
39	SEMI EIXO	UNID	3	NAKATA	100,00	300,00
40	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID	3	ESCAPESUL	100,00	300,00
41	SUPORTE MOLA	UNID	6	FRUM	70,00	420,00
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	6	FRUM	100,00	600,00
43	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	3	NAKATA	100,00	300,00
44	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	ELLA	50,01	5.001,00
TOTAL						33.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103, 104 e 107
- 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 103 e 104
- 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
- 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
- 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
- 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
- 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
- 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
- 02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
- 02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

Município de Catanduvás



CNPJ: 76.208.842/0001-03

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citações e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02/10/2020.

134.960.193/0001-44
ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS EIRELI
(45) 3328-0005
Av. Rocha Pombo, 696
São Cristóvão
[CEP: 85.816-540 - Cascavel - PR.]

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPE 842.080.829-68

ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
Luis Reinaldo Correa
Representante Legal
CPF: 484.956.979-04

Francisco Alves dos Santos
Fiscal do contrato

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora do contrato

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **38/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.

PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.

PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.

PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: TOIGO & LAGNI LTDA

ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 310, CENTRO, CATANDUVAS/PR.

CNPJ: 85.025.898/0001-05

REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Toigo, portador da Cédula de Identidade nº 4.922.752-3/SSP-PR, inscrito no CPF nº 805.101.249-68, residente e domiciliado à Av. Paraná, Nº 310, Centro, Catanduvas/Pr.

LOTE 3 – FIAT UNO MILLE - 2 VEICULOS

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	4	TRW	53,25	213,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	DELPHI	250,95	501,90
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	VRB	62,95	125,90
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	2	SHADEK	163,75	327,50
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	4	SAMPEL	19,35	77,40
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2	SAMPEL	19,35	38,70
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	4	CONTROI	53,25	213,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	2	CONTROI	145,25	290,50
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	TECFIL	24,20	96,80
10	FILTRO DE AR	UNID	6	TECFIL	29,00	174,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	6	TECFIL	24,20	145,20
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	4	LUCIFLEX	25,15	100,60
13	HOMOCINETICA	UNID	4	COFAP	163,00	652,00
14	BICOS INJETORES	UNID	8	DELPHI	119,00	952,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	2	FRASLE	38,70	77,40
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	2	SABO	72,65	145,30
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	COFAP	277,80	1.111,20
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	COFAP	233,35	933,40
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	2	GATES	189,35	378,70
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	2	GATES	207,00	414,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	2	NGK	166,55	333,10
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	2	SAX	260,00	520,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	2	FRASLE	194,00	388,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	24	IPIRANGA	26,45	634,80
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	4	SKF	66,00	264,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	4	SKF	40,40	161,60
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	2	TUPER	119,00	238,00
28	SONDA LAMBDA	UNID	2	DELPHI	242,50	485,00
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	DRIVEWAY	75,00	300,00
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	2	MTE	66,00	132,00
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	TOIGO	70,75	7.075,00
TOTAL						17.500,00
LOTE 6 - VW KOMBI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	64,55	129,10

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	BOSCH	167,75	167,75
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SCHADEK	116,15	116,15
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	150,55	150,55
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	38,70	77,40
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	58,50	58,50
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROI	59,35	118,70
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROI	141,95	141,95
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	29,25	58,50
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	33,55	100,65
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	30,10	90,30
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	LUCIFLEX	25,80	51,60
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	141,95	283,90
14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	141,95	567,80
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRASLE	60,25	60,25
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	76,55	76,55
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	167,75	335,50
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	124,80	249,60
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	129,10	129,10
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	111,90	111,90
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	124,80	124,80
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SAX	374,30	374,30
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FRASLE	301,20	301,20
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	IPIRANGA	21,55	258,60
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	112,00	224,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	51,70	103,40
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	TUPER	179,00	179,00
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	NGK	163,50	163,50
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVEWAY	69,00	138,00
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	77,45	77,45
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	TOIGO	68,80	6.880,00
TOTAL						11.900,00

LOTE 9 - GM CRUZE 1.8 16V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	61,00	122,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	BOSCH	141,10	141,10
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SCHADEK	151,00	151,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	649,00	649,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	64,85	129,70

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	110,60	110,60
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROI	64,82	129,64
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROI	373,68	373,68
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	28,25	56,50
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	41,95	125,85
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	41,95	125,85
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	LUCIFLEX	49,57	99,14
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	167,77	335,54
14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	148,75	595,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRASLE	144,90	144,90
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	141,10	141,10
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	370,00	740,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	514,80	1.029,60
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	370,00	370,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	876,70	876,70
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	158,65	158,65
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SAX	1.220,90	1.220,90
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FRASLE	83,90	83,90
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	15	IPIRANGA	30,50	457,50
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	163,95	327,90
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	324,10	648,20
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	TUPER	263,10	263,10
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	1	DRIVEWAY	92,30	92,30
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	100,65	100,65
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	TOIGO	61,00	6.100,00
TOTAL						15.900,00

LOTE 13 – FIAT GRAND SIENA - 2 VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	4	TRW	59,00	236,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	BOSCH	267,00	534,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	SCHADEK	204,00	408,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	2	SCHADEK	344,00	688,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	4	SAMPEL	32,00	128,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2	SAMPEL	56,00	112,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	4	CONTROI	54,00	216,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	2	CONTROI	211,00	422,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	TECFIL	25,00	100,00
10	FILTRO DE AR	UNID	6	TECFIL	21,00	126,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	6	TECFIL	27,00	162,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	4	LUCIFLEX	27,00	108,00

Av. dos Pioneiros, 500 – Centro – CEP 85.470-000 – Catanduvras/PR
 Fone/fax: 45-3234-8500 - e-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	161,00	322,00
14	BICOS INJETORES	UNID	8	BOSCH	165,00	1.320,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	2	FRASLE	130,00	260,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	2	SABO	72,25	144,50
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	COFAP	381,00	1.524,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	COFAP	360,00	1.440,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	2	GATES	200,00	400,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	2	GATES	183,00	366,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	2	NGK	122,00	244,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	2	SAX	408,00	816,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	2	FRASLE	221,25	442,50
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	24	IPIRANGA	28,00	672,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	4	SKF	81,00	324,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	4	SKF	106,00	424,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	2	TUPER	131,00	262,00
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	DRIVEWAY	72,00	288,00
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	2	MTE	93,00	186,00
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	TOIGO	72,25	7.225,00
TOTAL						19.900,00

LOTE 21 – CAMINHÃO BASC. VW CONSTELLATION 17190

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	FAMA	48,55	97,10
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	156,40	312,80
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	201,82	403,64
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	EATON	92,95	278,85
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	1	TRW	224,70	224,70
6	BICO INJETOR	UNID	4	BOSCH	160,55	642,20
7	BOMBA ÁGUA	UNID	1	SCHADEK	147,15	147,15
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	BUTUEM	50,15	100,30
9	COXIM MOTOR	UNID	2	REI	116,00	232,00
10	CRUZETA CARDAN	UNID	2	SKF	117,75	235,50
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	WOBER	121,95	243,90
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	3	BUTUEM	96,70	290,10
13	ENGRENAGEM 1º CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	214,00	214,00
14	ENGRENAGEM 2º CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	214,00	214,00
15	ENGRENAGEM 3º CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	214,00	214,00
16	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	214,00	214,00
17	ENGRENAGEM 5º CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	214,00	214,00
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	EATON	219,00	219,00
19	FILTRO DO AR	UNID	3	TECFIL	21,00	63,00
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	27,50	82,50
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	25,30	75,90
22	GRAMPO MOLA	UNID	4	FAMA	20,00	80,00
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	FRASLE	122,14	488,56

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	BUTUEM	193,40	193,40
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	EATON	605,00	605,00
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	3	EATON	54,70	164,10
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	100,00	100,00
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	105,20	105,20
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	82,55	82,55
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	102,00	102,00
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	96,00	96,00
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	103,00	103,00
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	60,75	60,75
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	93,30	93,30
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	96,30	96,30
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	IPIRANGA	72,65	217,95
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	5	FAMA	15,30	76,50
38	PINO MOLA	UNID	10	FAMA	12,60	126,00
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	FAMA	15,30	61,20
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	20	RODAFUSO	0,84	16,80
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	DIBOR	0,11	11,00
42	RODA ARO 20 – 10 FUIROS	UNID	1	REI	261,75	261,75
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	3	EATON	107,00	321,00
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	3	SKF	92,50	277,50
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	TUPER	51,50	51,50
46	SUPORTE MOLA	UNID	4	FAMA	92,50	370,00
47	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	TOIGO	38,20	3.820,00
TOTAL						12.700,00

LOTE 31 - CHEVROLET PRISMA (2019)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	51,56	103,12
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	BOSCH	189,05	189,05
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	URBA	116,00	116,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	185,60	185,60
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	30,10	60,20
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	38,67	38,67
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROI	73,04	146,08
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROI	206,24	206,24
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	25,78	51,56
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	21,48	64,44
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	12,89	38,67
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	LUCIFLEX	25,78	51,56
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	170,15	340,30
14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	107,42	429,68
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRASLE	85,93	85,93
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	107,42	107,42

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	292,00	584,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	257,80	515,60
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	227,50	227,50
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	171,00	171,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	170,18	170,18
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SAX	296,47	296,47
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FRASLE	296,47	296,47
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	IPIRANGA	25,78	309,36
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	107,42	214,84
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	81,64	163,28
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	TUPER	154,68	154,68
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVEWAY	67,03	134,06
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	73,04	73,04
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	TOIGO	68,75	6.875,00
TOTAL						12.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03



05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03



- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103, 104 e 107
- 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 103 e 104
- 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
- 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
- 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
- 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
- 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
- 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
- 02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
- 02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO - A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da

Município de Catanduvras



CNPJ: 76.208.842/0001-03

adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03



II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02/10/2020.


MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68


Francisco Arves dos Santos
Fiscal do contrato


TOIGO & LAGNI LTDA
Roberto Toigo
Representante Legal
CPF: 805.101.249-68


Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora do contrato